



02

Vamos conhecer mais sobre o Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Contínuo

Introdução

Para corresponder às necessidades de sociedade do conhecimento, assim como encorajar e apoiar os residentes de Macau a aprender ao longo da vida, o governo da RAEM lançou o Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Contínuo, com o objectivo de elevar as qualidades e competências individuais, de modo a promover o progresso e desenvolvimento global. Todos os residentes da Macau com idade igual ou superior a 15 anos até ao dia 31 de Dezembro de qualquer um dos anos de 2011 a 2013, com efeitos a partir do dia 1 de Janeiro do respectivo ano, são considerados automaticamente beneficiários do Programa, com direito a um subsídio de aperfeiçoamento até ao máximo de 5.000 Patacas.

O governo da RAEM já abriu uma conta de aperfeiçoamento individual a cada residente que satisfaça requisitos, para pagar as propinas dos cursos subsidiados ou as despesas dos exames de credenciação autorizados. Todos os residentes podem consultar o registo individual de utilização de subsídio, através do website da DSEJ e nos quiosques situados na sede da DSEJ, nos centros de actividades de educação e juventude bem como nos postos de serviço de aprendizagem contínua. A fim de assegurar a diversidade dos itens subsidiados para que cada residente tenha diferentes opções de aperfeiçoamento, o programa subsidia aos residentes de Macau a participação nos cursos e nos exames de credenciação, organizados pelas instituições locais ou do exterior. Com base em necessidades e condições próprias, cada residente pode se inscrever nos cursos ou exames de forma a aumentar as qualidades e competências individuais.

Estudantes e pais devem prestar mais atenção

P: Há restrição de idade para requerentes?

R: Sim, com certeza. Todos os residentes, com BIR válido e com idade igual ou superior a 15 anos até ao 31 de Dezembro de qualquer ano de 2011 a 2013 em que requerem, são considerados beneficiários, tendo direito de usar subsídio.

P: Para abrir uma conta de aperfeiçoamento individual é preciso fazer algum procedimento?

R: Não é preciso. A conta de aperfeiçoamento individual estará automaticamente activada no momento em que os residentes se inscrevem nos cursos ou nos exames de credenciação locais, assim como requerem o subsídio à DSEJ para o uso nos cursos ou exames do exterior.

P: De que maneiras os residentes podem saber quais cursos ou exames de credenciação participaram no Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Contínuo?

R: Podem consultar os websites da DSEJ (www.dsej.gov.mo), das instituições locais e informações da promoção.

P: O montante do subsídio de aperfeiçoamento poderá ser transmitido, tal como Vale de Saúde?

R: O Programa tem o objectivo de incentivar à aprendizagem permanente para todos os residentes que satisfaçam requisitos, por isso que o montante não pode ser transmitido, ou seja, o montante de aperfeiçoamento não pode ser transferido dos pais para os filhos, nem em sentido contrário.

P: Frequentando cursos das escolas secundárias poderá beneficiar do subsídio do Programa?

R: Não pode. Sabe-se que o governo da RAEM tem atribuído outro subsídio adequado que abrange os cursos das escolas secundárias dentro dos ensinos regular e recorrente. Portanto, os cursos referidos não estão no quadro do subsídio do Programa.

P: Que cursos locais é que o Programa nos financia para frequentar?

R: É financiada a participação em cursos do ensino superior e da educação contínua, e nos exames de credenciação. Cursos do ensino superior compreendem os que foram apreciados e autorizados, pela autoridade competente da educação, para se estabelecerem, como cursos de licenciatura, de mestrado e de doutoramento. Cursos da educação contínua incluem alguns cursos de formação ou com certificado, como por exemplo, cursos de gestão, informática, língua, finanças, design, turismo, conferência e exposição, exercício físico saudável, educação familiar, artes liberais, etc.

P: Em que exames de credenciação locais é que nos podemos inscrever com subsídio do Programa?

R: É financiada a participação em exames de certificação profissional, de licença de prática e de proficiência de língua, reconhecidos pelo governo ou autenticados pelas instituições profissionais internacionais assim como autorizados pela DSEJ.

Continuação Pág. 9



P: As aulas de explicações incluem-se no âmbito de financiamento do Programa?

R: De acordo com o Decreto-Lei n.º 38/98/M, as aulas de explicações são prestadas pelos centros de apoio pedagógico complementar particulares, os quais não pertencem ao âmbito de instituições que organizam cursos ou exames de credenciação. Por isso, as aulas acima mencionadas são excluídas no quadro do subsídio do Programa.

P: É possível se inscrever vários cursos ao mesmo tempo?

R: Sim, pode. No entanto, é preciso arranjar bem os tempos de aperfeiçoamento para que as aulas inscritas não tenham nenhum conflito do horário. Além disso, com base no seu plano de aprendizagem e condições económicas, é melhor fazer orçamento do aperfeiçoamento.

P: Livros e manuais pedagógicos serão incluídos no âmbito de apoio financeiro?

R: Não, não são incluídos. O montante do subsídio é exclusivamente destinado para pagar propinas de cursos ou despesas de exames de credenciação.

P: As despesas de materiais ou de refeições podem ser incluídas nas propinas?

R: O montante do subsídio é apenas destinado para pagar propinas de cursos ou despesas de exames de credenciação. Portanto, as despesas de materiais ou de refeições não podem ser incluídas nos itens beneficiários.

P: Será que todos os cursos ou exames de credenciação do exterior podem ser financiados pelo Programa?

R: Os cursos ou exames de credenciação do exterior podem participar no Programa quando satisfaçam as duas condições seguintes: 1) As instituições de organização têm de ser instituições do ensino superior ou instituições oficiais do exterior da RAEM, reconhecidas pela autoridade competente do local onde se situam; 2) Os cursos da educação contínua e os exames de credenciação não podem ser correspondentes a cursos ou exames organizados por instituições locais e abrangidos pelo Programa. Aliás, no âmbito do financiamento dos itens do exterior não se incluem cursos de artes liberais.

P: O que os filhos menores precisam de prestar atenção quando participarem no Programa para serem financiados?

R: Enquanto os filhos, com idade inferior a 18 anos, preenchem formulários de inscrição ou de requerimento, os pais devem assinar acima da coluna com a escrita de "Assinatura de pais ou tutor", declarando o seu assentimento em relação a inscrição ou requerimento.

P: A participação em visitas de estudo será subsidiada pelo Programa?

R: A visita de estudo é considerada um item de aprendizagem do exterior, mas as despesas de transporte, refeições e alojamento não estão incluídas no quadro do financiamento do Programa. Aliás, recibo de propinas, declaração de estudo, programa de ensino e outros documentos relativos, emitidos pelas instituições do ensino superior ou instituições oficiais, reconhecidas pela autoridade competente onde se situam, devem ser apresentados.

P: A conta bancária que o requerente declara, poderá ser conta conjunta, conta de cartão de crédito, conta de depósito a prazo ou conta de depósito em moeda estrangeira?

R: A conta que o requerente declara deve ser conta individual ou conta conjunta, aberta nos bancos situados em Macau. De outro lado, o nome de um dos titulares deve corresponder ao que é registado no BIR de Macau.

Contactos para mais informações

A aprendizagem permanente é a pedra fundamental que se adapta às transformações de épocas, promovendo o desenvolvimento individual e o progresso social contínuo. O governo da RAEM, como sempre, tem impulsionado o desenvolvimento da educação com uma atitude positiva, esperando com a implementação do Programa, promover o conceito da aprendizagem permanente, criar oportunidades de estudo diversificadas assim como elevar as qualidades globais de residentes, com o fim de assegurar o desenvolvimento sustentável da sociedade de Macau. Para mais esclarecimentos adicionais sobre a participação do Programa, agradecemos que entrem em contacto connosco por:

- Website: www.dsej.gov.mo
- Telefone: 2842 5199
- Fax: 2842 5120
- E-mail: pdac@dsej.gov.mo

Divisão de Extensão Educativa da
Direcção dos Serviços de Educação e Juventude
Extrato de "Pais Perfeitos", No. 32, Agosto de 2011